

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

### RESOLUÇÃO N. 173, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro, na forma que especifica e dá outras providências. De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

#### **Resolução:**

**Art. 1º** O Poder Legislativo pagará os vencimentos mensais dos seus servidores públicos em duas parcelas, sendo a primeira parcela denominada “adiantamento”, de até 40% (quarenta por cento) dos vencimentos brutos, a ser efetivado até o dia 5 (cinco) de cada mês, e o pagamento da segunda parcela, denominada “quitação” dos vencimentos, será efetivado até o último dia útil do mês em curso.

**§ 1º** Serão descontados da “quitação” dos vencimentos tanto o valor pago a título de “adiantamento” como as verbas decorrentes de obrigações legais, e também aquelas discricionárias, como, por exemplo, os “empréstimos consignados”, “plano de saúde”, dentre outras, tudo conforme a particularidade de cada servidor público.

**§ 2º** O servidor que não tiver interesse em receber o adiantamento salarial previsto no caput, requererá sua não concessão, por escrito, à diretoria do Departamento Administrativo-Financeiro da Câmara.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de outubro de 2020.

**Carlos Renato Serotine**  
**PRESIDENTE**

**Nasser José Delgado Abdallah (Eng. Nasser)**  
**1º SECRETÁRIO**

**Silvio Delfino**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**